

LEI Nº 264/1970

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até Cr\$ 2.500,00 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), como reforço da seguinte verba orçamentária:

SERVIÇOS URBANOS

SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

4.0.0.0.9.2 – DESPESAS CORRENTES

4.1.0.0.9.2 – Despesas de Custeio

4.1.3.0.9.2 – Equipamentos e instalações

c) auto caminhões e outro veículos de tração mecânica Cr\$ 2.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ainda, o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir na dotação acima, um Tanque Irrigador de Água com motor Volkswagen, para ser montado em chassis, Chevrolet C-6503, de propriedade desta Municipalidade.

Art. 2º - Para atender os encargos do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar verbas do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS URBANOS

ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0.9.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.9.0 – Despesas de Custeio

3.1.3.0.9.0 – Serviços de Terceiros

a) Passagens e estadias Cr\$ 500,00

b) Reparos, adaptações, recuperações e conservação
de bens móveis e imóveis Cr\$1.000,00

3.1.4.0.9.0 – Encargos Diversos

b) Outros encargos Cr\$1.000,00

TOTAL: Cr\$2.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1970.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal